

O ENSINO DA HISTÓRIA E DA CULTURA INDÍGENA A PARTIR DA LEI Nº 11.645/2008: IMPACTOS E DESAFIOS

Douglas de Barros Silva

Universidade Estadual de Goiás – UEG/UnU Porangatu

Marcos Paulo Leite dos Santos

Universidade Estadual de Goiás – UEG/UnU Porangatu

Joana Cecília Silva Ribeiro

Universidade Estadual de Goiás – UEG/UnU Porangatu

Marcela Matos Ramalho

Universidade Estadual de Goiás – UEG/UnU Porangatu

Luis Rafael da Silva Valadão

Universidade Estadual de Goiás – UEG/UnU Porangatu

INTRODUÇÃO

A Lei 11.645/2008 foi criada com o objetivo de promover a integração de povos de diversas origens na sociedade brasileira, com ênfase nas minorias, utilizando o sistema educacional como meio de disseminação do conhecimento sobre as comunidades afro-indígenas. No entanto, a falta de eficácia da lei nas escolas tem gerado um atraso no sistema de ensino, perpetuando visões preconceituosas e desumanizadoras, especialmente em relação aos povos indígenas. A ausência de uma educação adequada contribui para a possível extinção de suas culturas e saberes, sendo assim, o artigo destaca as dificuldades na implementação da lei, principalmente a falta de instrução e apoio aos professores, o que inviabiliza a promoção eficaz do conhecimento sobre esses povos.

O PRÓLOGO DA LEI 11.645/2008

Os indígenas e afro-brasileiros lutaram por muito tempo pela conquista de seus direitos no Brasil, um marco dessa luta foi a modificação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que tornou obrigatório o ensino das histórias e culturas afro e indígenas nas escolas. No

contexto educacional o ápice veio em 2003, onde a Lei 10.639/03 foi sancionada e, de acordo com ela: “§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras”. (Brasil, 2003). Apesar dessa conquista a mudança efetiva não se concretizou, a lei não tinha como objetivo principal transformar o pensamento etnocêntrico em uma perspectiva indigenista, mas sim complementar positivamente as práticas educacionais, no papel, sem provocar uma transformação real nas mentalidades.

Alguns questionamentos foram levantados com o avanço dessas conquistas, dentre elas, o porquê dessas leis tardiamente, anos de luta para obterem “resultados” apenas nos anos de 2003 e 2008? No contexto indígena, o Brasil questionava-se desde sua independência a relevância deles para a história do nosso país, já que, de início eles eram invisíveis culturalmente, logo não poderiam existir aulas pró-indígenas, por exemplo.

A negação através do esquecimento era a consequência que os colonizadores desejavam ou seja, a negligência precisava se fortificar não apenas da falta de responsabilidade com os povos originários, mas sim com toda a população brasileira, que ficou anos sem entender de fato a história desses povos.

DESAFIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI NO SISTEMA EDUCACIONAL

O empecilho desenvolvido no século XVIII prejudicou de forma “invisível” a educação indígena do nosso país, grandes pensadores como o Gilberto Freyre sintetizaram em alguns de seus livros a criação do termo “democracia racial”. A principal obra de apoio para a tese é o livro “Casa Grande e Senzala” (1933), mesmo que não tenham uma citação direta do termo, ela influenciou para seu desenvolvimento. O historiador Gustavo da Silva dá ênfase no contexto racial, citando que:

Desprendendo-a do racismo, suas teses serviram de ponto de apoio para que a raça surgisse colada ao conceito de democracia. Deslocada em relação ao determinismo biológico que lhe conferia status de categoria científica fundamental, a noção de raça passa a aparecer como adjetivo de uma categoria política, fundamentando a metáfora da democracia racial (Kern, 2020, p.87).

A plena harmonia dos indígenas, negros e brancos romantizava a história da época, a democracia racial tinha o intuito de descontextualizar a culpa eurocêntrica sobre os

acontecimentos passados e, acima de tudo mostrar para os países do mundo que o Brasil era livre do racismo, o objetivo principal era negar sua existência, de forma que não pudesse criar políticas de reparação para esses povos. Por esse motivo o âmbito escolar sofreu uma estagnação do ensino temático indígena, eles passaram a ser romantizados e rotulados pela sociedade.

A luta buscando a reintegração de seus direitos veio através dos próprios indígenas, já que, o apoio as causas indigenistas se tornaram escassos, em grande parte do período republicano brasileiro. Foi somente no fim da Ditadura Militar que se formou uma rede de apoio com antropólogos e pesquisadores que passaram a reivindicar leis e acima de tudo, partilhar a importância das culturas indígenas para as futuras gerações.

O novo indigenismo, por seu turno, encontrou, desde a primeira hora, fortes aliados no meio antropológico, que passaram a pautar suas pesquisas não apenas a partir de interesses acadêmicos, mas também pela necessidade de fornecer subsídios para as lutas e reivindicações dos índios. (Monteiro, 1995, p. 223).

Os indígenas dependiam apenas do seu povo e alguns defensores, seus recursos eram escassos, por outro lado, tem-se assistido nos últimos anos uma proliferação de novas organizações indígenas e indigenistas no Brasil. Pode-se dizer que esse aumento expressivo “obrigou” o governo federal a sancionar a Lei 11.645/08, firmando a importância dos seus estudos, esse reconhecimento não vem apenas como reparação histórica, ela vem com intuito de reconstruir uma formação de identidade.

Ela torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena em todas as escolas brasileiras, públicas e privadas, do Ensino Fundamental e Médio. Ela abarca uma série de importantes questões, pois não se resume à questão da escravidão e do preconceito, já que retrata a importância do reconhecimento do negro e do índio como pilares da formação da sociedade brasileira, como sujeitos históricos que lutaram pelos seus ideais. (Cruz; Jesus. 2013, p. 4).

A importância dessa lei vai além da conquista de um artigo na constituição, amadurece ideais fortes já na escola, ensinando que o afro-brasileiro e o indígena são parte integrantes de nossas culturas e tradições, sendo ambas, fundamentais para o entendimento do país tanto historicamente quanto socialmente.

REFLEXÕES BÁSICAS ACERCA DO ENSINO PAUTADO PELA LEI 11.645/2008

A Lei nº 11.645/2008 visa incluir no currículo escolar o ensino sobre culturas indígenas e afro-brasileiras, promovendo uma educação mais inclusiva, humanizada e que fortalecesse a identidade nacional. Segundo o pesquisador Alfredo Souza, essa lei amplia o entendimento de nossa formação cultural, beneficiando toda a sociedade, no entanto, é necessário investigar como o tema está sendo implementado nas escolas e se tem gerado mudanças efetivas nas práticas pedagógicas, rompendo com modelos etnocêntricos tradicionais.

A Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação no artigo 3º, já nos traz a ideia de aplicação na escola com enfoque na diversidade, os PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais, também trazem à luz as discussões com temáticas voltadas para este assunto. Neles podemos constatar a importância do tema da pluralidade cultural no contexto educacional, destacando que esse tema oferece aos alunos a oportunidade de conhecerem suas próprias origens e culturas, valorizando-as. Isso promove a autoestima dos alunos e ajuda a formar uma consciência crítica contra expectativas e comportamentos prejudiciais, como preconceitos e discriminações.

[...] a cultura passa a ser percebida como prática social, logo despida de qualquer neutralidade, o que significa que o currículo ao invés de transmitir uma cultura homogênea de forma não problemática a uma nova geração [...] traduz de fato uma política cultural através da qual se expressam as diferentes tensões presentes na sociedade (Gabriel; Frazão. 2012, p. 25).

Ao analisar o que foi postulado pelos autores e o que os próprios PCNs colocam, somos transportados às questões como identidade nacional, precisamente ao passado dos povos indígenas. Analisando a historiografia brasileira pode-se acompanhar esse fato, da percepção que se criava para as minorias do país, anteriormente mencionada como imagem europeia romantizada.

A construção de uma identidade única no Brasil negou a diversidade cultural, o que impacta negativamente o ensino atual, muitos professores carecem de preparo e conhecimento sobre a Lei 11.645/2008, que visa incluir culturas indígenas no currículo escolar, essa falta de entendimento e implementação adequada prejudica a formação dos alunos, já que o tema é tratado de forma superficial, podendo gerar preconceito e limitando o desenvolvimento do pensamento crítico.

Um tópico pontuado pelos pesquisadores, Pimentel (2012) e Bittencourt (2018) é o

papel do livro didático, análises direcionadas por eles apontam que o material não valoriza o indígena enquanto indivíduo, não sendo capazes de serem exemplos de representação dos mesmos, pois não os apresentam como protagonistas, não se dá espaço de fala. Trata-se sempre de uma visão genérica. “Não há espaço para a fala do indígena, os pesquisadores falam de limitações, silenciamento e negação do protagonismo destes povos nos livros didáticos [...]” (Pereira; Miotto; Noda. 2018, p.51).

No século XIX, as características físicas dos povos indígenas eram vistas de forma negativa e vergonhosa, o que reforçava os julgamentos da sociedade, ignorando a diversidade cultural do Brasil. Esse preconceito ressalta a necessidade de um ensino mais humanizado, crítico e reflexivo, capaz de formar estudantes com senso crítico e abertura para reavaliar conceitos preconcebidos. Bergamaschi (2010) destaca que o ensino proposto pela Lei 11.645/2008 é libertador, pois promove o respeito à diversidade cultural e incentiva uma reavaliação dos estigmas históricos.

Estudar a história dos povos originários é estudar a nossa história e reconhecer as marcas indígenas que fazem mestiço o continente americano, marcas muitas vezes camufladas, “entulhadas” sob uma visão de branquitude, de pureza, de um pseudoeuropeidade [...] (Bergamaschi, 2010, p. 153).

Os autores Costa; Silva (2018), discorrem acerca de pontos importantes, os quais valem atenção para então buscar melhorias no ensino em escolar, para eles a partir da implementação da lei cria-se a possibilidade de reversão dos quadros de preconceito germinados a partir da desinformação, é discutido sobre a realidade dos povos que lutam para sua sobrevivência mediante uma sociedade que os condena. Portanto a lei visa o combate ao desprezo pelas diferentes culturas existentes, modificando visões deturbadadas.

A partir da aplicação da lei, não apenas os alunos da Educação Básica, mas também os professores formadores de opinião, podem se educar e começara demolir dentro de si ideias e sentimentos equivocados a respeito das populações indígenas, enxergando-as para muito além do exótico, do estranho, do “selvagem” (Costa; Silva, 2018, p. 93).

Essa perspectiva traz uma riqueza de informações tanto para os indígenas quanto para o restante da sociedade, reverberando na concepção de um coletivo intercultural, capaz de se desconstruir a fim da promoção de um ensino enriquecido, com menos preconceitos e mais

estudos aplicados sobre a importância cultural dos povos originários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação da Lei 11.645/2008 e sua implementação são fundamentais, apesar das dificuldades para integrá-la, é necessário reconhecer que todos os indivíduos desempenham um papel na identidade nacional, e a educação é o principal agente de transformação. A não aplicação da lei perpetua o preconceito contra os povos que ela protege, resultando em discriminação racial, desemprego e falta de oportunidades em todo o país. Esses problemas poderiam ser mitigados se a lei fosse devidamente aplicada, é urgente que tanto a política quanto a comunidade escolar, em todos os níveis de ensino, reconheçam a importância da implementação efetiva da lei para promover mudanças significativas na sociedade.

REFERÊNCIAS

BERGAMASCHI, M. A. Povos indígenas e ensino de História: a Lei 11.645/2008 como caminho para a interculturalidade. In: BARROSO, V. L. M.; PEREIRA, N. M.; BERGAMASCHI, M. A.; GEDOZ, S. T.; PADRÓS, E. S. (Orgs.). **Ensino de História: desafios contemporâneos**. Porto Alegre: EST, 2010. p. 151-166.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Presidência da República. Brasília, DF: 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm. Acesso em: 01 out. 2024.

COSTA, A.; SILVA, G. J. da. **Histórias e culturas indígenas na educação básica**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

CRUZ, C. S.; JESUS, S. S. Lei 11.645/08: a escola, as relações étnicas e culturais e o ensino de história - algumas reflexões sobre essa temática no PIBID. In: **XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento histórico e diálogo social**, ANPUH. Natal – RN, 22 a 26 de julho 2013. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548875805_da3ebeececd373dc353f47f85ca40a3ed7.pdf. Acesso em: 01 out. 2024.

KERN, G. da S. Gilberto Freyre e Florestan Fernandes: o debate em torno da democracia racial no Brasil. **Revista Historiador**, [s.l.], n. 6, 2020. Disponível em: <https://www.revistahistoriador.com.br/index.php/principal/article/view/142>. Acesso em: 01 out. 2024.

GABRIEL, C. T.; FRAZÃO, É. E. V. Currículo de história e projetos de democratização: entre memórias e demandas de cada presente. In: MONTEIRO, A. M. et al. (Orgs.). **Pesquisa em ensino de história: entre desafios epistemológicos e apostas políticas**. Rio de Janeiro: Mauad X: Faperj, 2014. p. 243-260.

III CONGRESSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

“O QUE NOS APROXIMA E O QUE NOS DISTANCIA?”

A(S) DIFERENÇA(S) NA EDUCAÇÃO FÍSICA”



MONTEIRO, A. M. **Democratização**: entre memórias e demandas de cada presente. In: Pesquisa em ensino de história: entre desafios epistemológicos e apostas políticas. Rio de Janeiro: Mauad X: Faperj, 2014.

MIOTO, L. H.; NODA, M.; PEREIRA, D. **Dialogando com os indígenas sobre a lacuna da fala indígena nos livros didáticos**. Revista História Hoje, v. 7, n. 14, 2018.

